

NOTA INFORMATIVA

Diante da indisponibilidade do indicador 1.1 "Indicador do risco para Covid-19 na Região de Saúde" que a partir de 04/02/2022 deixou de ser calculado e publicado pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES-GO), conforme consta da [NOTA INFORMATIVA – Descontinuidade do Mapa de Risco como ferramenta de avaliação da pandemia](#), o Comitê de Mitigação e Biossegurança do IFG (CMBio/IFG) nomeado pela Portaria IFG nº 179/2022, responsável por elaborar e validar os indicadores de saúde globais e específicos que nortearão a definição das ações do Plano de Ação Geral para o retorno seguro e gradual das atividades presenciais acadêmicas e administrativas no IFG, exarou o Parecer 001/2022, disponível em www.ifg.edu.br/coronavirus, onde define que:

- 1) O Comitê Central de Acompanhamento Covid-19 do IFG, nomeado pela Portaria IFG nº 2126/2021, diante da descontinuidade dos indicadores do Mapa de Risco da SES-GO, deverá considerar apenas os outros 4 indicadores previstos na RESOLUÇÃO 118/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG quando da elaboração do Boletim Epidemiológico Semanal das unidades do Instituto Federal de Goiás, mantendo-se a mesma metodologia de cálculo prevista no marco normativo supracitado, e que vem sendo empregada pelo Comitê;
- 2) Caso a SES-GO retome o cálculo e publicação do "Indicador do risco para Covid-19 na Região de Saúde", ainda que com o emprego de um diferente conjunto de marcadores, o Comitê Central de Acompanhamento Covid-19 do IFG deverá voltar a empregá-lo na elaboração do Boletim Epidemiológico Semanal;
- 3) Caso a SES-GO retome o cálculo e publicação do "Indicador do risco para Covid-19 na Região de Saúde", caberá a este CMBio/IFG avaliar a nova estrutura do indicador e, se julgado conveniente e oportuno, solicitar eventual ajuste na RESOLUÇÃO 118/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG ao CONSUP/IFG.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2022.

Comitê de Mitigação e Biossegurança do IFG (CMBio/IFG)